

DECRETO Nº 2.935 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Secretaria Municipal de Educação, a área que menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e, considerando:

1. a necessidade de promover espaços para o estímulo, desenvolvimento e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo, estratégia da meta 2 estabelecida no Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.094/2015;

2. que a área expropriada, objeto do presente, se faz necessária para a construção de uma creche e uma quadra escolar na Vila São José;

3. que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

4. que a área em apreço é contígua à Escola Laury Capistrano as Silva;

5. o que consta do ofício Nº 935/2024 SEMINFRA/CMDI/AEM, de 06/05/2024 da secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado à Rua da Igreja, Vila São José, sendo parte em zona rural e parte em zona urbana, coordenadas geográficas descritas no § 2º deste artigo, sendo parte de uma propriedade a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 6.492, ficha 01, livro 2 – Registro Geral, conforme certidão de ônus emitida em 17/04/2024 pelo 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Arapiraca – Al – Serviços do 1º Ofício .

§ 1º O imóvel a ser desapropriado é de propriedade do Senhor Antônio Pessoa Veiga, CPF 007.958.104-82, conforme cadastro emitido pela Receita Federal;

§ 2º O imóvel encontra-se parte em zona RURAL com área de 2.908,08m² e parte em zona Urbana com área de 3.142,58m², totalizando 6.050,66m², conforme declaração da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste município em anexo;

§ 3º A parte do imóvel a ser desapropriado está descrito conforme as coordenadas geográficas dos vértices:

Descrição conforme memorial descritivo de 08 de junho de 2024 e planta de levantamento, maio de 2024 de lavra do Eng.º Civil Gustavo José Fausto Cavalcante Silva, CREA 022233125-9, ART AL 20240412084.

ÁREA TOTAL A SER DESAPROPRIADA:

Área total: 6.050,66m²

FRENTE: Iniciando-se do P04 de coordenada UTM N-8932900.74 e L-754479.80 seguindo para P06 de coordenada UTM N-8932815.00 e L- 754445.01, na extensão de 92.49m, confrontando-se com estrada vicinal;

FUNDOS: Iniciando-se do P07 de coordenada UTM N-8932836.64 e L- 754389.16, seguindo para P01 de coordenada UTM N-8932944.25 e L- 754432.96, na extensão de 116.18m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA;

LADO DIREITO: Iniciando-se do P06 de coordenada UTM N-8932815.00 e L- 754445.01, seguindo para P07 de coordenada UTM N-8932836.64 e L- 754389.16, na extensão de 59.87m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA;

LADO ESQUERDO: Iniciando-se do P01 de coordenada UTM N-8932944.25 e L-754432.96 seguindo para P02 de coordenada UTM N-8932933.26 e L-754450.51, na extensão de 20.69m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA. Seguindo com deflexão a direita para P03 de coordenada UTM N-8932919.87 e L-754443.04 na extensão de 15.32m, finalizando-se em P04 de coordenada UTM N-8932900.74 e L-754479.80, na extensão de 41.42m, confrontando-se com ESCOLA LAURY CAPISTRANO DA SILVA.

ZONA URBANA

Área total: 3142.58m²

FRENTE: Iniciando-se do P04 de coordenada UTM N-8932900.74 e L-754479.80 seguindo para P05 de coordenada UTM N-8932839.17 e L-754456.69, na extensão de 46.02m, confrontando-se com estrada vicinal;

LADO DIREITO: Iniciando-se do P05 de coordenada UTM N-8932839.17 e L-754456.69, seguindo para P08 de coordenada UTM N-8932901.19 e L-754415.43, na extensão de 62.54m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA (ZONA RURAL);

FUNDOS: Iniciando-se do P08 de coordenada UTM N-8932901.19 e L-754415.43 seguindo para P01 de coordenada UTM N-8932944.25 e L- 754432.96, na extensão de 50.49m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA;

LADO ESQUERDO: Iniciando-se do P01 de coordenada UTM N-8932944.25 e L-754432.96 seguindo para P02 de coordenada UTM N-8932933.26 e L-754450.51, na extensão de 20.69m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA. Seguindo com deflexão a direita para P03 de coordenada UTM N-8932919.87 e L-754443.04 na extensão de 15.32m, finalizando-se em P04 de coordenada UTM N-8932900.74 e L-754479.80, na extensão de 41.42m, confrontando-se com ESCOLA LAURY CAPISTRANO DA SILVA.

ZONA RURAL

Área total: 2908,08m²

FRENTE: Iniciando-se do P05 de coordenada UTM N-8932839.17 e L-754456.69, seguindo para P06 de coordenada UTM N-8932815.00 e L- 754445.01, na extensão de 46.47m, confrontando-se com estrada vicinal;

LADO DIREITO: Iniciando-se do P06 de coordenada UTM N-8932815.00 e L- 754445.01, seguindo para P07 de coordenada UTM N-8932836.64 e L- 754389.16, na extensão de 59.87m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA;

FUNDOS: Iniciando-se do P08 de coordenada UTM N-8932901.19 e L-754415.43 seguindo para P07 de coordenada UTM N-8932836.64 e L- 754389.16, na extensão de 65.79m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA;

LADO ESQUERDO: Iniciando-se do P05 de coordenada UTM N-8932839.17 e L-754456.69, seguindo para P08 de coordenada UTM N-8932901.19 e L-754415.43, na extensão de 62.54m, confrontando-se com ANTONIO PESSOA VEIGA (ZONA URBANA);

§ 4º Área total do imóvel desmembrado, objeto desta desapropriação: **6.050,66m²**;

§ 5º As coordenadas descritas no § 2º e a área descrita no § 3º constam anexada ao processo nº 11425/2024.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para edificar uma creche e uma quadra escolar da Escola Laury Capistrano, na Vila São José.

Art. 3º O valor da indenização da área objeto deste Decreto será definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Imóvel – Terreno, de lavra do Senhor João Maurício, Corretor de imóveis, 11 folhas, datado de 14/06/2024 – fotocópia do Parecer em anexo.

Art. 4º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação tratada no art. 1º deste Decreto e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP dos documentos para ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 27 de agosto de 2024


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.